



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 365
De 18 de Maio de 1995

“Institui Programa de Atendimento no Setor de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído pelo Fundo Municipal de Saúde o programa de atendimento no setor de Saúde objetivando atender à comunidade.

Parágrafo Primeiro – Para atender ao que dispõe este artigo fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a efetuar despesas com todos os serviços de atendimentos oferecidos pelo Posto de Saúde, e, doação de medicamentos e exames complementares.

Parágrafo Segundo – Para controle da doação de medicamentos fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde a criar o almoxarifado próprio de medicamentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei/ correrão por conta da dotação orçamentária próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua / publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 1995.

Coronel Xavier Chaves, 18 de maio de 1995.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-